

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPA CURADO E A EMPRESA SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e inscrito no CPF sob nº 122.850.644-20, residente e domiciliado em Olinda, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, com endereço na Avenida Antônio Cabral de Souza, 9152, Anexo I, Nossa Senhora da Conceição, Janga, Paulista, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.586/0001-05, neste ato representada por **SANDRO ELIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.664.904-87, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de 01 DIGITALIZADOR CR 30-X AGFA (nº de série 34.298) com 01 estação de trabalho e assessorios devidos, de propriedade da **LOCADORA**, para a **UPA CURADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de até 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste instrumento poderá ser antecipado caso o **LOCATÁRIO** realize a devolução do bem locado, mediante comunicação à **LOCADORA**, sem necessidade de prazo para aviso prévio.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

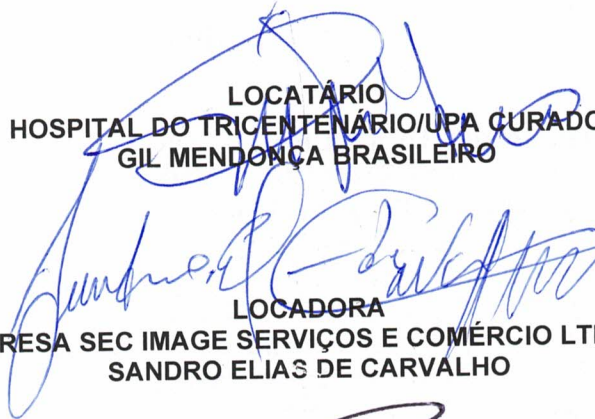
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

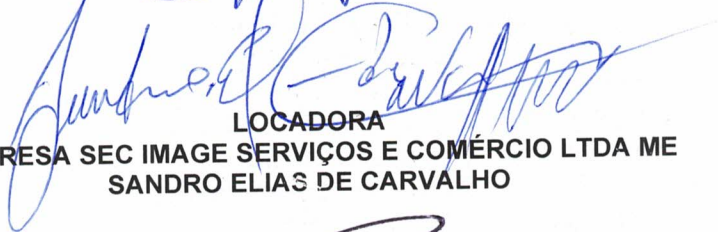
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

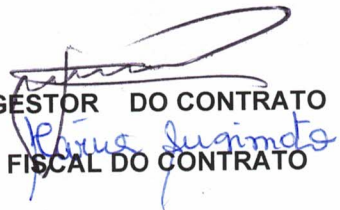
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Jaboatão dos Guararapes, 30 de junho de 2026.


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


LOCADORA
EMPRESA SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
SANDRO ELIAS DE CARVALHO


GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

1.

2.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658